

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.06-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-PE

1.0.OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.

1.1.ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR COMPLETO (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): CPU I5, DE 5ª GERAÇÃO, 8GB DE MEMÓRIA DE RAM HD 500GB, FONTE 300W, MONITOR LED 18.5 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA INCLUSIVE "Ç" E ACENTOS. MOUSE OPTICO USB, MINIMO 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS ACROLL COM FIO. UNIDADE OPTICA COMPATIVEL COM TODOS PADRÕES DE MIDIA. GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	40
2	COMPUTADOR COMPLETO (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): CPU I3, 8GB DE MEMÓRIA DE RAM HD 500GB, FONTE 300W, MONITOR LED 18.5 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA INCLUSIVE "Ç" E ACENTOS. MOUSE OPTICO USB, MINIMO 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS ACROLL COM FIO. UNIDADE OPTICA COMPATIVEL COM TODOS PADRÕES DE MIDIA. GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	20
3	NOBREAK (CONFIGURAÇÃO MINIMA): APC BACK-UPS 700VA AUT/115KV. GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	40
4	NOBREAK (CONFIGURAÇÃO MINIMA): 1500VA SENOIDAL. GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	20
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): ECOTANK, WI-FI. GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	35

85
de

6	TABLET (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): 32GB, 3G, TELA 7, PRETO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO), WI-FI PADRÃO, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO; FUNCIONALIDADES: PERMITIR A MUDANÇA DA ORIENTAÇÃO DA TELA E O BLOQUEIO DA POSIÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR. GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	40
7	SSD A400 240GB – 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO – SA400S37.	UNID	10
8	COMPUTADOR (SERVIDOR) (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA): CPU I9, DE 9ª GERAÇÃO 16GB DE MEMÓRIA DE RAM SSD 500GB, FONTE 750W, COM NOBREAK.	UNID	1
9	NOTEBOOK INTEL CORE i5 8GB – 256GB SSD 15,6" LED FULL HD	UNID	10

2.1.DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.1.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

2.1.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

2.1.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

2.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

2.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.0. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução do objeto contratual se dará a partir da assinatura do presente contrato até 31 DE DEZEMBRO DE 2022.



4.0. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidade da Secretaria requisitante. O FORNECIMENTO dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria.

4.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou **ainda remetida via e-mail** ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

4.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos itens.

4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

4.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados **deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

4.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.10. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE - CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, nº 250, Centro, CARIDADE, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

4.11. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.13. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o



fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14 – A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

4.15 – O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos BENS será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.16 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

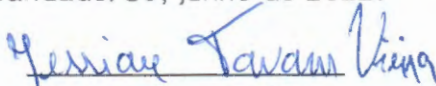
4.17 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.18 – A FORNECIMENTO do (s) PRODUTOS, objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESAS:

08.01.10.301.0402.1.035.0000– 4.4.90.52.00–Material Permanente.

Caridade/Ce, junho de 2022.


Jessiane Tavares Vieira
Ordenadora Geral de Despesas

ANEXO II

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.

PROCESSO N.º: 2022.06.06-FMS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022-PE.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, NOBREAK, IMPRESSORAS, TABLETS, PEÇAS DE HARDWARE E NOTEBOOK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

LOTE ****

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

*** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ***

PRAZOS

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			
Banco		Agência		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-PE
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-PE
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-PE
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: **2022.06.06-FMS.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022-PE.**
DATA DE ABERTURA: **24/06/2022.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Caridade/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)





ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: **2022.06.06-FMS.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022-PE.**
DATA DE ABERTURA: **24/06/2022.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “02” – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: **2022.06.06-FMS.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022-PE.**
DATA DE ABERTURA: **24/06/2022.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)





ANEXO VIII

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: 2022.06.06-FMS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022-PE.
DATA DE ABERTURA: 24/06/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: **2022.06.06-FMS.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022-PE.**
DATA DE ABERTURA: **24/06/2022.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pelo Município de **Caridade**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)





ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, E DO OUTRO A EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Bairro Centro, CARIDADE, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 023/2022-PE;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, NOBREAK, IMPRESSORAS, TABLETS, PEÇAS DE HARDWARE E NOTEBOOK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE**, conforme termo de referência anexo I deste edital, que integra este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O objeto contratual tem o **valor global de R\$ (.....)** distribuídos conforme o Termo de Referência – Anexo I.
- 3.2. O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de itens entregues no mês, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.
- 3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.
- 3.4 juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.5. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo

validade até a entrega total dos itens não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022.

4.2 O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

4.3 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;

5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os Recursos correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº 08.01.10.301.0402.1.035.0000- 4.4.90.52.00-Material Permanente.



CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 Os materiais deverão ser entregues, no município de Caridade - Ce, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Secretaria de Saúde ou no local indicado na respectiva Ordem de Compra, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, **ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.**

9.2-Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues na sede da secretaria requisitante de acordo com os quantitativos especificados na ordem de compra.

9.3- Os materiais objeto desta licitação deverão estar com prazo de validade de **12 (doze) meses** contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.

9.4-Nos materiais deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.

9.5-Os materiais, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





14.3 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da secretária requisitante designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO

15.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em duas vias, de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: